



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## LEI Nº 3.944, DE 22 DE MAIO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 2.731/2021 do Vereador José Eduardo Viana dos Anjos “EDUARDO ZEZINHO CONSIDERADO”)

***"Dispõe sobre as instituições públicas e privadas do Município de Carapicuíba, que forneçam Diploma em Braile para os alunos portadores de deficiência visual".***

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as instituições públicas e privadas de ensino, do município de Carapicuíba, obrigadas a expedir mediante requerimento gratuitamente, uma via do diploma confeccionado em Braile para os alunos portadores de deficiência visual quando da conclusão do ensino fundamental, ensino médio, superior e pós-graduação.

Parágrafo único. O diploma em Braile deve seguir o prazo de expedição e registro do diploma regular e conter os mesmos dados obrigatórios previstos na legislação aplicável.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração.

II - multa, quando da segunda advertência.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada em 10 VRMC – Valor de Referência do Município de Carapicuíba.

Art. 3º O descumprimento dos dispositivos desta lei pelas instituições públicas de ensino ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º As despesas decorrentes dessa lei ocorrerão por dotações orçamentárias próprias se houver despesas.



# **Prefeitura de Carapicuíba**

## **Secretaria de Assuntos Jurídicos**

Art. 5º O poder executivo regulamentará a presente lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Carapicuíba, 22 de maio de 2023.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**